

EDITAL Nº 22/2024 - DRG/GRU/IFSP, DE 12 DE JULHO DE 2024

A Diretora-Geral em exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) Campus Guarulhos, de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna público, por meio deste edital, os procedimentos que regulamentam o **Processo Seletivo para ingresso, no segundo semestre de 2024, nos Cursos Técnicos Concomitantes ou Subsequentes ao Ensino Médio do Campus Guarulhos do IFSP.**

Cronograma (Publicações sempre após 20h)	
Publicação do Edital	12/07
Inscrição (preenchimento eletrônico) e Pedidos de atendimento especializado para a prova	12/07 a 23/07
Lista preliminar de inscrições e Pedidos de atendimento especializado para a prova	25/07
Recurso contra a lista preliminar dos inscritos e Pedidos de atendimento especializado para a prova	26 e 27/07
Lista final de inscrições e Pedidos de atendimento especializado para a prova	29/07
Relação candidato/vaga	29/07
Informações para a realização da prova	08/08
Realização da prova	11/08
Divulgação do gabarito	12/08
Recurso contra o gabarito	13/08
Gabarito final	14/08
Pontuação preliminar	16/08
Recurso contra a pontuação preliminar	17/08

Pontuação final	20/08
Convocação e orientações para banca de heteroidentificação	21/08
Realização banca de heteroidentificação	22/08
Resultado preliminar banca de heteroidentificação	23/08
Recurso resultado preliminar banca de heteroidentificação	24/08
Resultado final banca de heteroidentificação	27/08
Classificação preliminar	28/08
Recurso contra classificação preliminar	29/08
Classificação final e 1ª convocação para matrícula	30/08
Matrículas 1ª convocação	02 a 04/09
<p>Depois do prazo máximo para retificação/correção de dados da matrícula em 1ª convocação, para informações sobre eventuais vagas remanescentes, entrar em contato direto com o campus.</p>	

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O planejamento e a coordenação deste processo seletivo estão sob a responsabilidade do IFSP, por intermédio da Diretoria-Geral do Campus Guarulhos.

1.2. É obrigatório ao candidato, ao seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal, tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados neste Edital e nas demais publicações pertinentes, sendo que a inscrição implicará a aceitação das normas definidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3. Todas as informações referentes a este processo seletivo estarão disponíveis no endereço eletrônico do IFSP: <https://gru.ifsp.edu.br/>.

1.4. Em caso de dúvidas, enviar e-mail para o campus, conforme tabela abaixo:

Tabela 1 – Atendimento ao Candidato

CAMPUS	E-mail de atendimento ao candidato
Guarulhos	matricula.gru@ifsp.edu.br

2. DOS CURSOS E VAGAS

2.1. Os Cursos Técnicos Concomitantes ao Ensino Médio são aqueles em que o estudante cursa apenas o Ensino Técnico no IFSP, devendo, obrigatoriamente, estar matriculado no 2º ou 3º anos do Ensino Médio em outra escola.

2.2. Os Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio são aqueles em que o estudante cursa apenas o Ensino Técnico no IFSP, devendo, obrigatoriamente, ter concluído o Ensino Médio até a data de matrícula.

2.3. As vagas disponíveis, com o respectivo campus e período de oferta, assim como os pré-requisitos específicos para cada curso, constam no **ANEXO I**.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição é gratuita e envolve dois momentos obrigatórios:

3.1.1. Leitura deste Edital;

3.1.2. Preenchimento Eletrônico do Formulário de Inscrição e do Perfil do Candidato.

3.2. Cada candidato poderá efetivar uma única inscrição neste processo, concorrendo a um único curso, de um campus onde pretende estudar.

4. DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DA INSCRIÇÃO

4.1. No período de 12/07/2024 a 23/07/2024, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, disponível, no endereço <https://forms.gle/T8JaSUZU5kmgoyYf7>.

4.2. Em hipótese alguma, serão aceitas inscrições após o término do prazo estipulado no item acima (4.1).

4.3. Para realizar a inscrição é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta pessoal de e-mail ativa, preferencialmente Gmail.

4.4. No formulário de inscrição é OBRIGATÓRIO informar o CPF do próprio candidato.

4.5. Após concluir a inscrição, o candidato receberá no e-mail o formulário com os dados preenchidos.

4.6. Após o término do período de inscrição, não será possível alterar as informações confirmadas.

4.7. A Lista Preliminar de Inscrições será divulgada dia 25/07/2024, após as 20h, no endereço eletrônico: <https://gru.ifsp.edu.br/>.

4.8. Nos dias 26 e 27/07/2024, o candidato que teve seu requerimento de inscrição indeferido poderá interpor recurso. Para tanto, deverá preencher o formulário no link: <https://forms.gle/MfbRpBUciFbeeZc46>.

4.9. A Lista Final de Inscrições será divulgada dia 29/07/2024, após as 20h, no endereço eletrônico: <https://gru.ifsp.edu.br/>, contra a qual não caberá mais recursos.

4.10. O candidato, seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal, são os únicos e exclusivamente responsáveis pela veracidade das informações apresentadas no formulário de inscrição.

4.11. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições/matriculas que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

4.12. De acordo com a Portaria IFSP nº 2.102, de 13 de maio de 2014, fica assegurado ao candidato transgênero o direito de ser tratado de acordo com sua identidade de gênero e pelo NOME SOCIAL

no âmbito do IFSP. Para tanto, deverá entregar, no período de matrícula, o formulário constante no **ANEXO II**.

4.13. No ato da inscrição e na realização da prova, será considerado o nome que consta no documento de identificação do candidato.

4.14. O IFSP não se responsabiliza pelo não preenchimento da Ficha de Inscrição por motivo de ordem técnica referente aos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e documentos, tampouco pela impressão da Ficha de Inscrição.

5. DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA REALIZAR A PROVA

5.1. Além da condição de Pessoa com Deficiência, o Atendimento Especializado envolve necessidades temporárias, nos termos do Estatuto da Pessoa com Deficiência, caracterizadas como mobilidade reduzida, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idosos, gestantes, lactantes, pessoas com criança de colo e obesos.

5.2. O candidato que necessite de condições especiais para realizar a prova deverá solicitar, junto com a inscrição, entre os dias 12/07/2024 a 23/07/2024, o tipo de atendimento de que necessita.

5.3. Para comprovar o pedido do atendimento especializado, o candidato deverá enviar o laudo médico original ou cópia autenticada ou atestado médico ou carteirinha PCD.

5.4. O laudo médico e os outros documentos comprobatórios deverão estar legíveis, sob pena de não serem considerados.

5.5. O tempo para a realização da prova objetiva, conforme a deficiência e/ou necessidade indicada pelo candidato, poderá ser diferente dos demais candidatos, desde que requerido e justificado, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

5.6. O tempo extra máximo para realizar a prova é de 1 hora.

5.7. No dia 25/07/2024, após as 20h, o Resultado Parcial dos Pedidos de Atendimento Especializado para realizar a prova será divulgado na página do processo seletivo do IFSP: <https://gru.ifsp.edu.br/>. Se o candidato estiver com o status de pedido deferido, significa que seu atendimento foi aprovado. Se o status estiver indeferido, seu pedido foi negado.

5.8. Nos dias 26 e 27/07/2024, o candidato que teve seu pedido indeferido poderá interpor recurso. Para tanto, deverá preencher o formulário no link: <https://forms.gle/MfbRpBUciFbeeZc46>.

5.9. Será indeferida a solicitação de recurso que não seguir estas orientações ou não possuir uma explicação objetiva e fundamentada.

5.10. O candidato que, no período estipulado, não declarar necessidade de atendimento especializado ou aquele que declarar e não atender ao solicitado, não terá assegurado o seu direito à prova em local preparado para a sua condição especial, seja qual for o motivo alegado, pois não haverá tempo hábil para a adequação e preparação, implicando, assim, a aceitação de realizar a sua prova em condições idênticas a dos demais candidatos.

5.11. No caso de lactante, a candidata deverá apresentar a certidão de nascimento do recém-nascido ou atestado médico que declare que o nascimento está previsto antes do dia de realização da prova.

5.12. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, que deverá apresentar um documento de identidade, conforme item 7.7. O acompanhante ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

5.13. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova.

5.14. O acompanhante que ficará responsável pela criança se submeterá a todas as normas constantes neste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

5.15. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal feminina e também pelo acompanhante responsável pela criança; entretanto, entre eles não poderá haver troca de informações verbais ou por outros sinais e códigos, para a garantia de que a candidata não seja beneficiada com informações acerca de qualquer conteúdo possível da prova.

5.16. A candidata lactante poderá usufruir de até 30 (trinta) minutos adicionais para a realização da prova, tendo amamentado ao menos uma vez durante o período normal de realização da prova.

5.17. A divulgação do Resultado Final dos Pedidos de Atendimento Especializado para a realização da prova acontecerá dia 29/07/2024, no endereço eletrônico <https://gru.ifsp.edu.br/>, contra a qual não caberá mais recursos.

5.18. O atendimento especializado concedido para a realização da prova não garante automaticamente ao candidato o direito de matrícula nas vagas reservadas para pessoas com deficiência. Mesmo que o candidato esteja concorrendo a essas vagas e alcance a pontuação necessária, é obrigatório comprovar a condição de deficiência conforme estabelecido no item 6.19 deste edital, durante o processo de matrícula.

6. DA DISTRIBUIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DAS VAGAS

6.1. Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, suas alterações e a Portaria Normativa nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, 50% das vagas de cada curso são reservadas apenas a candidatos que estudaram do 1º ao 9º ano ou da 1ª à 8ª série do Ensino Fundamental, integralmente, em instituições públicas de ensino brasileiras, identificados mediante as informações descritas no formulário de inscrição.

6.2. Considerando o estipulado na Portaria Normativa nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, o cálculo do número de vagas para cada lista de concorrência consta na Tabela 2:

Tabela 2 – Distribuição das vagas

Total de Vagas	Ampla Concorrência	L 1	L 2	L 3	L 4	L 5	L 6	L 7	L 8
40	20	4	1	0	5	3	1	1	5
50	25	6	1	0	5	5	1	1	6

6.3. A concorrência às vagas reservadas é feita de acordo com as respostas fornecidas pelo candidato no ato da inscrição. Candidatos que atendam às exigências para essa forma de ingresso, cujas respostas fornecidas não os identificarem às vagas reservadas, concorrerão apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.4. Características das vagas disponíveis:

6.4.1. **Ampla Concorrência (Geral)** - vagas para todos e quaisquer candidatos inscritos, entre os quais estão incluídos os candidatos que têm direito às vagas reservadas, cuja ocupação será

baseada na classificação;

6.4.2. **Lista 1 (EP)** – vagas para quem estudou do 1º ao 9º ano ou da 1ª à 8ª série do Ensino Fundamental, integralmente, em instituições públicas de ensino brasileiras, independentemente da renda familiar;

6.4.3. **Lista 2 (EP + PCD)** – vagas para quem estudou do 1º ao 9º ano ou da 1ª à 8ª série do Ensino Fundamental, integralmente, em instituições públicas de ensino brasileiras, independentemente da renda familiar, e é pessoa com deficiência, de acordo com a Linha de Corte do Grupo de Washington e o percentual de pessoas com deficiência do Estado de São Paulo, divulgado no último Censo Demográfico do IBGE, ou seja, 7,3%;

6.4.4. **Lista 3 (EP + Q)** – vagas para quem estudou do 1º ao 9º ano ou da 1ª à 8ª série do Ensino Fundamental, integralmente, em instituições públicas de ensino brasileiras, independentemente da renda familiar, e se autodeclara quilombola, de acordo com o percentual de pessoas quilombolas do Estado de São Paulo, divulgado no último Censo Demográfico do IBGE, ou seja, 0,02%;

6.4.5. **Lista 4 (EP + PPI)** – vagas para quem estudou do 1º ao 9º ano ou da 1ª à 8ª série do Ensino Fundamental, integralmente, em instituições públicas de ensino brasileiras, independentemente da renda familiar, e se autodeclara preto, pardo ou indígena, de acordo com o percentual de pessoas pretas, pardas ou indígenas do Estado de São Paulo, divulgado no último Censo Demográfico do IBGE, ou seja, 41,07%;

6.4.6. **Lista 5 (EP + Renda)** – vagas para quem estudou do 1º ao 9º ano ou da 1ª à 8ª série do Ensino Fundamental, integralmente, em instituições públicas de ensino brasileiras; com renda bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio menor ou igual a R\$1.412,00, vigente aos três meses anteriores à data de inscrição, isto é, janeiro, fevereiro e março de 2024;

6.4.7. **Lista 6 (EP + Renda + PCD)** – vagas para quem estudou do 1º ao 9º ano ou da 1ª à 8ª série do Ensino Fundamental, integralmente, em instituições públicas de ensino brasileiras; com renda bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio menor ou igual a R\$1.412,00, vigente aos três meses anteriores à data de inscrição, isto é, janeiro, fevereiro e março de 2024; e é pessoa com deficiência, de acordo com a Linha de Corte do Grupo de Washington e o percentual de pessoas com deficiência do Estado de São Paulo, divulgado no último Censo Demográfico do IBGE, ou seja, 7,3%;

6.4.8. **Lista 7 (EP + Renda + Q)** – vagas para quem estudou do 1º ao 9º ano ou da 1ª à 8ª série do Ensino Fundamental, integralmente, em instituições públicas de ensino brasileiras; com renda bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio menor ou igual a R\$1.412,00 vigente aos três meses anteriores à data de inscrição, isto é, janeiro, fevereiro e março de 2024; e se autodeclara quilombola, de acordo com o percentual de pessoas quilombolas do Estado de São Paulo, divulgado no último Censo Demográfico do IBGE, ou seja, 0,02%;

6.4.9. **Lista 8 (EP + Renda + PPI)** – vagas para quem estudou do 1º ao 9º ano ou da 1ª à 8ª série do Ensino Fundamental, integralmente, em instituições públicas de ensino brasileiras; com renda bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio menor ou igual a R\$1.412,00, vigente aos três meses anteriores à data de inscrição, isto é, janeiro, fevereiro e março de 2024; e se autodeclara preto, pardo ou indígena, de acordo com o percentual de pessoas pretas, pardas ou indígenas do Estado de São Paulo, divulgado no último Censo Demográfico do IBGE, ou seja, 41,07%;

6.5. Tendo em vista a perspectiva inclusiva, os candidatos poderão concorrer em mais de uma lista, desde que atendam aos pré-requisitos exigidos.

6.6. Candidatos que tenham cursado, ainda que parcialmente, o ensino fundamental em instituições privadas de ensino (particulares, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, conforme art. 20, da Lei 9.394/1996), mesmo com bolsa integral, não têm direito às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 e suas alterações.

6.7. Candidatos que estudaram em escolas públicas fora do Brasil também não têm direito às vagas

reservadas pela Lei nº 12.711/2012 e suas alterações.

6.8. As escolas do Sistema S (Sesi, Senai, Sesc, Senac) não pertencem à Rede Pública de Ensino. Portanto, candidatos que tenham cursado o ensino fundamental nessas instituições não têm direito às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 e suas alterações.

6.9. Os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos deverão participar de Banca de Heteroidentificação de critérios fenotípicos, cujas orientações serão divulgadas dia 21/08/2024, no endereço eletrônico <https://gru.ifsp.edu.br>.

6.10. A participação de candidatos menores de idade na Banca de Heteroidentificação, decorrente de sua inscrição neste processo seletivo, implica na autorização automática de seus responsáveis legais quanto ao uso de imagem e voz do menor para fins de avaliação pela referida Banca.

6.11. No dia de realização da Banca de Heteroidentificação, os candidatos que se autodeclararem indígenas deverão comparecer ao local designado para preencher um Termo de Compromisso, fornecido pelo IFSP, para confirmar a ciência em relação a necessidade de entrega, no ato da matrícula, caso seja convocado, dos documentos que comprovem o seu pertencimento à uma comunidade indígena.

6.12. O candidato preto ou pardo convocado para a Banca de Heteroidentificação ou o candidato indígena convocado para preencher o Termo de Compromisso, que não comparecer ao local designado, conforme data e horário estipulados na convocação que será publicada no dia 21/08/2024, deixará de concorrer às vagas para estudantes de escolas públicas autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, passando a concorrer apenas às vagas para estudantes de escolas públicas e às vagas para ampla concorrência. Adicionalmente, os candidatos que estiverem presentes, mas não assinarem a lista de presença, terão a autodeclaração de pessoa preta, parda ou indígena indeferida.

6.13. Considera-se Indígena a pessoa de origem e ascendência pré-colombiana que se identifica e é identificado como pertencente a um grupo étnico cujas características culturais o distinguem da sociedade nacional, nos termos da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973.

6.14. A apuração e a comprovação de pessoa Indígena serão feitas no momento da matrícula, caso o candidato seja convocado, por meio da apresentação do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou da Declaração de Pertencimento à uma Comunidade Indígena, preenchida e assinada por uma liderança da comunidade e por um representante da FUNAI, conforme **ANEXO VI**.

6.15. Considera-se Quilombola a pessoa remanescente das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

6.16. A apuração e a comprovação de pessoa Quilombola serão feitas no momento da matrícula, caso o candidato seja convocado, por meio da apresentação dos dois documentos a seguir:

a) Certidão de autodefinição da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares. Caso não se disponha da certidão da Fundação Cultural Palmares, o candidato deverá apresentar algum documento oficial que comprove o reconhecimento da comunidade enquanto quilombola em nível estadual.

b) Autodeclaração da Comunidade Quilombola que afirme a condição étnica do(a) candidato(a) e assegure seu pertencimento étnico à comunidade. Esta declaração deve ser assinada pelo(a) presidente e/ou coordenador(a) da associação quilombola da comunidade. Na ausência de uma associação quilombola constituída, o documento pode ser assinado por uma liderança da comunidade, conforme o **ANEXO V**. É importante que a declaração seja

preenchida corretamente e assinada. Declarações que não seguirem o modelo estipulado neste documento não serão aceitas.

6.17. Considera-se Pessoa com Deficiência a pessoa que, consoante a Linha de Corte do Grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do caput do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

6.18. A apuração e a comprovação da Pessoa com Deficiência serão feitas no momento da matrícula, caso o candidato seja convocado, por meio da apresentação de laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), conforme Portaria Normativa/MEC nº 9, de 5 de maio de 2017.

6.19. O candidato com deficiência, além dos documentos obrigatórios do **ANEXO III**, deve apresentar o Laudo Médico original, com data de emissão de **no máximo três anos** em relação ao período de matrícula, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, sendo emitido por **um médico especialista na respectiva enfermidade**.

6.20. Para concorrer a uma das vagas reservadas para pessoas com deficiência, além de ter estudado do 1º ao 9º ano ou da 1ª à 8ª série do Ensino Fundamental, integralmente, em instituições públicas de ensino brasileiras, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência.

6.21. A documentação necessária para efetivação da matrícula dos candidatos inscritos às vagas reservadas consta no **ANEXO III**.

6.22. Perderá o direito à vaga e será desclassificado o candidato convocado para uma vaga reservada que não apresentar, no momento da matrícula, a documentação necessária, sem qualquer chance de remanejamento ou reconvocação, mesmo que a nota obtida seja suficiente para a aprovação em outra lista de concorrência, uma vez que outros candidatos já terão sido convocados para ocupar as vagas das demais listas.

6.23. A veracidade das informações prestadas é de total responsabilidade do candidato e/ou seus responsáveis.

6.24. A declaração falsa ou a não comprovação de qualquer dado informado acarretará a desclassificação do candidato e, conseqüentemente, a perda da vaga.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção ocorrerá por meio de prova, constituída por 10 questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada.

7.2. As questões contemplarão conhecimentos de Língua Portuguesa e Matemática de acordo com conteúdos trabalhados do 6º ao 9º anos do Ensino Fundamental, conforme definido pela Base Nacional Comum Curricular.

Tabela 3 – Estrutura da Prova

Disciplinas	Quantidade de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos
-------------	------------------------	--------------------	-----------------

Língua Portuguesa	5	1	5
Matemática	5	1	5
Total Geral de Pontos			10

7.3. As provas serão realizadas no dia 11/08/2024, na mesma cidade, ou município da mesma região, da localização do campus escolhido na inscrição, e terá duração de 2 horas.

7.4. Caso algum curso tenha o número de inscrições menor ou igual à quantidade de vagas, os candidatos inscritos não serão convocados para a prova e estarão automaticamente habilitados para a realização da matrícula em ampla concorrência, ou seja, sem a necessidade de se garantir a reserva de vagas para estudantes de escolas públicas. A convocação acontecerá de acordo com o cronograma deste processo seletivo.

7.5. O horário e o local da prova serão divulgados no dia 08/08/2024, após as 20h, no endereço eletrônico: <https://gru.ifsp.edu.br/>;

7.6. Para evitar imprevistos, os candidatos devem chegar ao local da prova com uma hora de antecedência.

7.7. Para realizar a prova, o candidato deverá portar caneta esferográfica transparente de **tinta preta**, lápis preto, borracha, assim como apresentar UM dos seguintes documentos pessoais de identificação, **original ou cópia com foto**:

7.7.1. Documento de identidade expedido pelas Secretarias de Segurança Pública (RG), pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar;

7.7.2. Registro do Aluno (RA) com foto, assinatura e carimbo da unidade escolar;

7.7.3. Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);

7.7.4. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997;

7.7.5. Documento expedido por Ordens ou Conselhos Profissionais que, por lei federal, valem como documento de identidade em todo o país (exemplo: OAB, COREN, CREA e outros);

7.7.6. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

7.7.7. Passaporte brasileiro.

7.8. O documento de identificação original ou cópia que o candidato apresentar deverá estar em boas condições de visibilidade, de modo a possibilitar a conferência da foto, da assinatura e dos demais dados.

7.9. O candidato poderá apresentar o documento digital, desde que de forma legível, conforme o item 7.8, antes do ingresso na sala de aplicação de prova.

7.10. Em caso de perda, roubo ou extravio de documento de identificação, o candidato deverá apresentar, para conferência, o Boletim de Ocorrência Policial (original e cópia), datado de, no máximo, um mês antes do dia da prova, bem como uma foto 3x4 recente, que serão retidos (a cópia do Boletim de Ocorrência Policial e uma foto 3x4) pelo coordenador de prédio. Nesse caso, o candidato que não apresentar o Boletim de Ocorrência Policial (original e cópia) e a foto 3x4 recente será impedido de realizar a prova.

7.11. Por serem destinados a outros fins, **não serão aceitos** como documentos de identificação:

7.11.1. Carteira estudantil de entidade representativa (UMES, UBES etc.);

7.11.2. Certidão de nascimento e/ou de casamento;

7.11.3. Título de eleitor;

7.11.4. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - modelo antigo sem foto;

7.11.5. Carteira de Reservista com ou sem foto;

7.11.6. Crachá ou identidade funcional de instituição privada.

7.12. No dia da prova, o candidato receberá o caderno com as questões e uma Folha de Respostas, contendo seu nome, opção do curso e o número de inscrição, cujo preenchimento é de sua responsabilidade e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal da sala, visto que é o único documento válido para a correção eletrônica.

7.13. Na Folha de Respostas:

7.13.1. Todas as informações devem ser escritas pelo candidato com a **caneta preta**;

7.13.2. Não será computada questão escrita a lápis ou com rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas seja a correta;

7.13.3. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.14. Em hipótese alguma haverá a substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.15. Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora de permanência mínima.

7.16. Durante a prova, é proibida qualquer forma de consulta.

7.17. Durante a permanência do candidato nas dependências do local de prova, é proibido o uso dos seguintes materiais ou equipamentos:

7.17.1. Régua, esquadro, transferidor, compasso ou similares, corretivo líquido ou quaisquer outros materiais estranhos à prova;

7.17.2. Dispositivos eletrônicos de qualquer natureza que não sejam indispensáveis para o suporte à vida do candidato como, por exemplo, marca-passos e similares;

7.17.3. Smartwatch, smartphone ou similares;

7.17.4. Radiocomunicador ou aparelho eletrônico similar;

7.17.5. Chapéu, boné, lenço, gorro, óculos escuros ou outro acessório que dificulte a identificação do candidato e/ou que cubram as orelhas.

7.18. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, entre os indicados no item anterior, deverá desligá-lo e acondicioná-lo em embalagem cedida para guarda, permanecendo nesta condição até sua saída do local de realização das provas.

7.19. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao fiscal da sala para que um fiscal volante o acompanhe no trajeto, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso.

7.20. Considerando o atendimento especializado necessário e a documentação apresentada pelo candidato, poderá ser permitida a presença de um responsável nas dependências do prédio, para auxiliar em situações específicas avaliadas pela comissão local do processo seletivo, como a preparação e a realização de medicações. O responsável não terá acesso à sala da prova e, caso necessário contato com o candidato, será acompanhado por um fiscal. Em hipótese alguma poderá haver qualquer tipo de comunicação entre eles que não trate do atendimento especializado necessário. Assim como os candidatos, o responsável também se submeterá a todas as normas constantes neste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular. O não cumprimento de qualquer detalhe acarretará a desclassificação do candidato.

7.21. O candidato será eliminado do presente processo seletivo se:

7.21.1. Não cumprir o disposto neste edital;

7.21.2. Chegar após o horário determinado de fechamento dos portões;

7.21.3. Não comparecer ao local determinado para realizar a prova;

7.21.4. Não apresentar um dos documentos de identificação originais ou cópias legíveis exigidos;

7.21.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

7.21.6. Sair da sala sem autorização ou desacompanhado do fiscal, com ou sem o Caderno de Questões e/ou a Folha de Respostas Definitiva;

7.21.7. Deixar de assinar a lista de presença e a sua Folha de Respostas;

7.21.8. Não entregar a sua Folha de Respostas ao término da prova;

7.21.9. For surpreendido se comunicando ou tentando se comunicar com outro candidato ou com terceiros;

7.21.10. Ausentar-se do prédio antes de decorrida 1 (uma) hora do início da prova;

7.22. Detectada a tentativa ou fraude, o candidato estará automaticamente desclassificado e sujeito a processo civil e/ou criminal.

7.23. Ao término da prova, o candidato poderá levar seu caderno de questões.

7.24. O IFSP não se responsabilizará por quaisquer danos, perda ou extravio de documentos ou de objetos ocorridos no prédio de prova.

8. DO GABARITO

8.1. O gabarito oficial da prova será divulgado, após as 20h, no dia 12/08/2024, no endereço eletrônico <https://gru.ifsp.edu.br/>.

8.2. No dia 13/08/2024, poderá ser interposto Recurso Contra o Gabarito. Para tanto, deverá preencher o formulário no link: <https://forms.gle/MfbRpBUciFbeeZc46>.

8.3. A interposição de recurso deverá conter, com precisão, a questão ou as questões a serem revisadas, com argumentos fundamentados com lógica, consistência e instruídos com material bibliográfico.

8.4. Os recursos serão analisados pela Comissão Local do Processo Seletivo, que dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância, com divulgação de resultado em 14/08/2024, após às 20h, no endereço <https://gru.ifsp.edu.br/>.

8.5. Na hipótese de anulação de alguma questão, será atribuído ponto a todos os candidatos que

realizaram a prova.

8.6. A Pontuação Preliminar dos candidatos será divulgada no dia 16/08/2024.

8.7. Nos dias 17/08/2024, poderá ser interposto Recurso Contra a Pontuação Preliminar. Para tanto, deverá preencher o formulário no link: <https://forms.gle/MfbRpBUciFbeeZc46>.

8.8. A Pontuação Final será divulgada no dia 20/08/2024, a partir das 20h00, contra a qual não caberão mais recursos.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A divulgação da Classificação não significa convocação para matrícula.

9.2. Os candidatos serão classificados por curso, turno e campus escolhido, em ordem decrescente de pontuação, de acordo com a nota final obtida.

9.3. Se ocorrer empate na classificação final, prevalecerá, nesta ordem, o candidato que:

9.3.1. for idoso na forma da Lei nº10.741/03;

9.3.2. obtiver maior número de acertos no grupo de questões da área de Língua Portuguesa;

9.3.3. tiver maior idade.

9.4. A Classificação Preliminar, com o nome do candidato, a opção de inscrição e a pontuação, por campus, curso e turno, será divulgada dia 28/08/2024, no endereço eletrônico <https://gru.ifsp.edu.br/>.

9.5. No dia 29/08/2024, o candidato que queira interpor Recurso contra a Classificação Preliminar Para tanto, deverá preencher o formulário no link: <https://forms.gle/MfbRpBUciFbeeZc46>

9.6. Os recursos contra a Classificação Preliminar serão analisados pela Comissão Local do Processo Seletivo, que dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância, com divulgação de resultados em 30/08/2024, no endereço <https://gru.ifsp.edu.br/>.

9.7. A Classificação Final, com o nome de todos os candidatos inscritos, o número e a opção de inscrição, inclusive a solicitação por Reserva de Vaga, por campus, curso e turno, em ordem decrescente de pontuação, será divulgada dia 30/08/2024, no endereço eletrônico <https://gru.ifsp.edu.br/>, cujas informações serão consideradas de caráter público, tendo em vista a lisura do processo, de acordo com a Lei da Transparência.

9.8. Não serão fornecidas informações a respeito das listas de classificação por telefone, carta, email ou fax.

10. DAS CONVOCAÇÕES PARA MATRÍCULA

10.1. A 1ª Convocação para Matrícula será divulgada dia 02/09/2024, no endereço eletrônico do IFSP <https://gru.ifsp.edu.br/>, obedecendo à divisão de vagas constante na Tabela 2, e conterà o nome dos candidatos selecionados, por curso e turno, de acordo com o número de vagas ofertadas.

10.2. Primeiramente, serão convocados os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas para Ampla Concorrência (item 6.4.1.), de acordo com a classificação obtida, independentemente do direito às vagas reservadas.

10.3. Em seguida, serão convocados os candidatos que têm direito às vagas reservadas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, na seguinte ordem: L1; L2; L3; L4; L5; L6; L7; L8, de acordo com o descritivo das Listas de Reservas de vagas do item 6.4 e seus respectivos subitens deste edital.

10.4. Caso algum curso tenha o número de inscrições menor ou igual à quantidade de vagas, os candidatos inscritos não serão convocados para a prova e estarão automaticamente habilitados para a realização da matrícula em ampla concorrência, ou seja, sem a necessidade de se garantir a reserva de vagas para estudantes de escolas públicas, cuja convocação acontecerá de acordo com o cronograma deste processo seletivo.

10.5. A existência de vagas em uma determinada lista e a falta de candidatos inscritos para ocupá-las possibilitam a convocação de candidatos de outras listas de concorrência, a partir da seguinte ordem:

Tabela 4 – Ordem de Remanejamento das Reservas de Vagas de acordo com o §1º do artigo 3º da Lei Federal nº 14.723/2023.

Sobrou vaga aqui	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para	8º vai para
L8	L7	L6	L5	L4	L3	L2	L1	AC
L7	L8	L6	L5	L4	L3	L2	L1	AC
L6	L8	L7	L5	L4	L3	L2	L1	AC
L5	L8	L7	L6	L4	L3	L2	L1	AC
L4	L8	L7	L6	L5	L3	L2	L1	AC
L3	L8	L7	L6	L5	L4	L2	L1	AC
L2	L8	L7	L6	L5	L4	L3	L1	AC
L1	L8	L7	L6	L5	L4	L3	L2	AC

10.6. Após as matrículas da 1ª Convocação, o campus procederá à ocupação das eventuais vagas remanescentes, convocando os demais classificados em novas chamadas.

10.7. A primeira convocação para a matrícula será publicada no endereço eletrônico do IFSP: <https://gru.ifsp.edu.br/>.

10.8. Esgotada a lista de candidatos classificados, o campus terá autonomia para preencher as eventuais vagas remanescentes.

10.9. Os candidatos não convocados na 1ª Convocação deverão acompanhar no endereço eletrônico do IFSP: <https://gru.ifsp.edu.br/>, para informações sobre eventuais vagas remanescentes.

11. DAS MATRÍCULAS

11.1. As matrículas obedecerão à ordem de convocação dos candidatos.

11.2. Os horários e os procedimentos para a realização das matrículas em 1ª Convocação serão divulgados dia 02/09/2024, no endereço eletrônico do IFSP do processo seletivo <https://gru.ifsp.edu.br/>, no documento: “1ª Convocação para Matrícula”.

11.3. As matrículas da 1ª Convocação acontecerão no período de 02 a 04/09/2024. O candidato poderá realizar a alteração dos seus dados apenas quando esta for solicitada por e-mail, após a análise da matrícula por parte do campus.

11.4. A 1ª Chamada para matrícula será publicada, no endereço <https://gru.ifsp.edu.br/>. Após a 1ª Chamada para Matrícula, toda divulgação referente às próximas chamadas e os procedimentos das mesmas serão divulgados no *site* do campus.

11.5. Somente serão aceitas as matrículas dos candidatos que comprovarem as informações descritas no formulário de inscrição, entregarem todos os documentos exigidos e que atenderem aos pré-requisitos constantes nas tabelas do **ANEXO I**.

11.6. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas, após a entrega da documentação para matrícula, conforme **ANEXO III**, terão seus documentos avaliados por equipe multiprofissional do IFSP, tendo desta forma sua matrícula condicionada ao resultado da avaliação.

11.7. Caso o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão não tenham sido emitidos até a data da matrícula, o candidato deverá apresentar declaração de conclusão fornecida pela instituição de ensino/escola de origem (onde cursou) com o prazo estipulado para a confecção dos documentos finais.

11.8. Os estudantes que estão concorrendo às vagas reservadas devem apresentar a declaração citada no item anterior com as informações que comprovem que os estudos do 1º ao 9º ano ou da 1ª à 8ª série do Ensino Fundamental foram cursados em instituições públicas de ensino brasileiras.

11.9. O estudante que apresentar a declaração de solicitação de documentos poderá frequentar as aulas, tendo a efetivação de sua matrícula no IFSP condicionada à entrega do documento final no prazo estabelecido em declaração, sob pena de perda da vaga.

11.10. O não envio da documentação constante do **ANEXO III** pelo candidato convocado, ou pelo seu responsável ou representante legal, no período da matrícula e de acordo com os procedimentos a serem divulgados no documento de convocação para matrícula, será considerada como renúncia tácita à vaga, não cabendo recurso, reclassificação ou remanejamento de vaga, independentemente da classificação obtida.

12. DO RECURSO EM FACE DO INDEFERIMENTO DA MATRÍCULA

12.1. Nos 02 (dois) dias úteis subsequentes ao indeferimento da matrícula, os candidatos que queiram interpor recurso em face à decisão poderão enviar requerimento ao campus ofertante do curso para o qual foi realizada a inscrição, com fundamentação objetiva e documentação comprobatória, e deverá preencher o formulário no link: <https://forms.gle/MfbRpBUciFbeeZc46>.

12.2. Os recursos ao indeferimento da matrícula serão analisados pela Diretoria Adjunta Educacional do campus ou equivalente, constituindo-se em única e última instância.

12.3. Para saber o resultado, os candidatos deverão realizar contato com o campus de abertura do requerimento, para solicitar o processo, em 03 (três) dias úteis, subsequentes ao início da solicitação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

13.2. A declaração falsa ou a não comprovação de qualquer informação do formulário de inscrição, apurado até o ato da matrícula, acarretará a desclassificação do candidato e, conseqüentemente, a perda da vaga.

13.3. Os resultados deste processo seletivo serão válidos apenas para o 2º semestre letivo de 2024.

13.4. Os casos omissos serão tratados pela Diretoria Adjunta Educacional (DAE) do IFSP Campus Guarulhos.

Guarulhos, 12 de julho de 2024.

(Documento assinado digitalmente)

DANILA GOMES FREITAS
Diretora-Geral em exercício
IFSP Campus Guarulhos

Documento assinado eletronicamente por:

- **Danila Gomes Freitas, DIRETOR(A) ADJUNTO(A) - CD4 - DAA-GRU**, em 12/07/2024 16:24:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 772464

Código de Autenticação: 0d1e1ce982



Avenida Salgado Filho, 3501, Vila Rio de Janeiro, GUARULHOS / SP, CEP 07115-000